



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 110/2018 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibatinga, 23 de outubro de 2018.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 156/2018, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 238/2018.

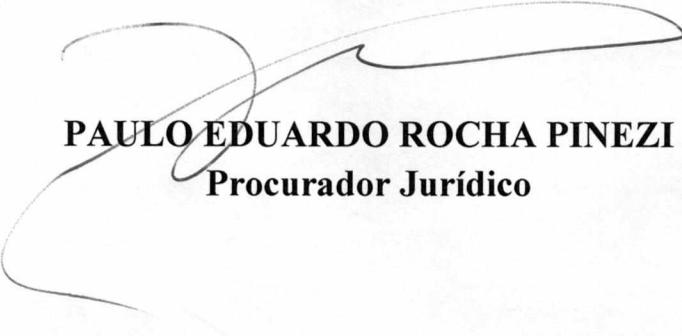
Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 238/2018, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n.º 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Ressalto que não houve emissão de parecer pela douta Diretora Financeira em razão de férias, motivo pelo qual resta prejudicada a análise pormenorizada do projeto no que tange as alterações propostas nas fichas financeiras.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATINGA - SP

